

**Anexo II Ano Base: 2020**

<b>Ato Normativo</b>	2020AN000178		
<b>Órgão</b>	41000	Gabinete do Governador do Estado	
<b>U. O.</b>	41092	Fundo Estadual de Defesa Civil	
<b>Subação</b>	<b>Natureza</b>	<b>F. R.</b>	<b>Fun/Sub/Prog</b>
014677	44.90.51	0.3.11	18.544.0735
<b>Subtotal</b>			62.435,00
<b>Órgão</b>	45000	Secretaria de Estado da Educação	
<b>U. O.</b>	45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	
<b>Subação</b>	<b>Natureza</b>	<b>F. R.</b>	<b>Fun/Sub/Prog</b>
005310	33.90.36	0.2.40	12.364.0630
<b>Subtotal</b>			24.660,00
<b>Órgão</b>	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
<b>U. O.</b>	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
<b>Subação</b>	<b>Natureza</b>	<b>F. R.</b>	<b>Fun/Sub/Prog</b>
005697	33.90.39	0.1.00	26.781.0120
005697	33.90.39	0.1.28	26.781.0120
014483	44.90.51	0.1.21	26.782.0140
008577	44.40.42	0.3.21	26.782.0110
<b>Subtotal</b>			5.967.012,01
<b>Total</b>			6.054.107,01
			Cod. Mat.: 660765

**RESOLUÇÃO GGG Nº 007/2020**

Autoriza a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC - "em Liquidação" a implementar o Programa de Recuperação de Crédito. Processo COHAB 949/2019

**O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG** no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 12/2019 da assessoria jurídica da empresa e o Parecer PPGE 071/20-PGE da Procuradoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.720, de 01 de agosto de 2017, que autorizou a dissolução, liquidação extinção da COHAB/SC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, a implementar Programa de Recuperação de Crédito nos contratos de financiamentos habitacionais em atraso, nos termos da minuta de Resolução nº 003/2020, constante do processo COHAB 949/2019.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 09 de março de 2020.

Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda  
Presidente  
Alisson de Bom de Souza  
Procurador Geral do Estado  
Douglas Borba  
Chefe da Casa Civil  
Jorge Eduardo Tasca  
Secretário de Estado da Administração

**Homologo a presente Resolução do GGG, de nº 07/2020**  
Florianópolis, em 09/03/2020.

**Carlos Moisés da Silva**  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.  
Marcio Cassol Carvalho  
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 660549

**RESOLUÇÃO GGG Nº 008/2020**

Dispõe sobre os serviços públicos considerados essenciais nos termos do § 3º, do Art. 2º do Decreto 515, de 17 de março de 2020.

**O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG** no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e,

**CONSIDERANDO** a pandemia mundial do COVID-19 e a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o atendimento presencial para determinados serviços públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir a Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) como órgãos que prestam serviços públicos essenciais, nos termos do § 3º, do art. 2º do Decreto nº 515, de 17 de Março de 2020, garantindo o atendimento presencial.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 18 de março de 2020.

Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda  
Presidente  
Alisson de Bom de Souza  
Procurador Geral do Estado  
Douglas Borba  
Chefe da Casa Civil  
Jorge Eduardo Tasca  
Secretário de Estado da Administração

**Homologo a presente Resolução do GGG, de nº 08/2020**  
Florianópolis, em 18/03/2020.

**Carlos Moisés da Silva**  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.  
Marcio Cassol Carvalho  
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 661012

**Infraestrutura****PORTARIA N.º 116 de 04/03/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao Diretor de Administração e Finanças, **EDESIO DA SILVA**, matrícula n.º **0911.710-5**, conforme exposto abaixo, a partir de 04/03/2020:

I – proceder à assinatura em Demonstrativos Contábeis como balanços e balancetes;

II – proceder à assinatura como ordenador primário em documentos orçamentários e financeiros como empenhos, subempenhos, estornos de empenhos, descentralizações de créditos orçamentários, ordens bancárias e assinaturas de abertura de contas bancárias;

III – proceder à autorização de compra de passagens aéreas e terrestres e o pagamento de diárias aos servidores para deslocamentos a serviço;

IV – Autorizar a prestação de serviços e aquisição de bens até o limite de dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

V – Homologar propostas, realizar parecer secretário transferência alteração, realizar parecer secretário prestação de contas final, assim como todas demais funcionalidades inerentes a função de Secretário de Estado no módulo de transferência (TRA) do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP).

VI – Assinar Portarias, Ofícios e demais documentos pertinentes à Gestão de Pessoas.

Thiago Augusto Vieira  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Matr. 0926.638-0

**Reproduzida por Incorreção**

Cod. Mat.: 660571

**PORTARIA N.º 134 de 11/03/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria n.º 035/2020 de 03/02/2020, da Comissão de Sindicância Investigativa, conforme os fatos descritos no processo DEINFRA 00024177/2018.

Thiago Augusto Vieira  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 660572

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
03-02/SIE

EXTRATO DA ATA N ° 08/2020

Data da Reunião:14 /02/2020

DEINFRA SIE	Requerente	Resultado
977/2019	Marcelo Rocha Zwolfer	Indeferido
2683/2019	Marcos Flavio Alves da Silva	Indeferido
55453/2019	José Celi de Souza	Indeferido
1800/2019	Nelson Antonio Cadorin	Indeferido
2687/2019	Maicon Rafaelli Duarte	Indeferido
2920/2019	Andréa Hermes Silva	Indeferido
2938/2019	Regina Maria de Moura	Indeferido
2558/2019	Mabilis Andrade Pellizzaro	Indeferido
2690/2019	Maicon Rafaelli Duarte	Indeferido
12670/2019	Francisco Galeno Oeireira Antunes	Indeferido
5478/2019	Leandro Gustavo Spiller	Indeferido
146/2019	Cleunisse Aparecida Rauen de Luca Canto	Indeferido
5142/2019	Britasul Comercio de Pedras Ltda Me	Indeferido
5202/2019	Bruno Serpa	Indeferido
5203/2019	Joel Carlos Tressoldi	Indeferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
03-02/SIE

EXTRATO DA ATA N ° 09/2020

Data da Reunião:14 /02/2020

DEINFRA SIE	Requerente	Resultado
9778/2019	Eduardo Marcos Vicente	Indeferido
9789/2019	Alexandre Stoeterau Ribeiro	Indeferido
1792/2019	Carlos Rodrigo de Souza	Indeferido
9780/2019	Hildegard Denise Marques	Indeferido
2686/019	Maicon Rafaelli Duarte	Indeferido
2849/2019	João Pedro Santos Mendes	Indeferido
2862/2019	Débora Oreques Ortiz	Indeferido
2664/2019	Transportes Bagaeto Eireli	Indeferido
2878/2019	Henri Lindolfo Perleberg	Indeferido
2584/2019	Edi Luis de Oliveira	Indeferido
5514/2019	Fabio Figueiredo	Indeferido
5482/2019	Néri Abel Bueno de Oliveira	Indeferido
5145/2019	Gersino Zaganski Santana	Indeferido
5201/2019	Julio Cesar Correa de Matos Barroso	Indeferido
6305/2019	Rosa Gonçalves dos Santos	Indeferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
03-02/SIE

EXTRATO DA ATA N ° 10/2020

Data da Reunião:14 /02/2020

DEINFRA SIE	Requerente	Resultado
2974/2019	Pertetue Clinica de Atendimento Medico de Santa Catarina	Vista
1780/2019	Pricila Koeck Machado	Indeferido
9787/2019	Paulo Antonio da Silva	Indeferido
2886/2019	Gasbriel Signorini	Indeferido
10336/2019	Luiciane Novak Lopes	Deferido
2947/2019	Marcelo Roberto da Silva	Indeferido
2851/2019	Mônica Regina Guimarães Ferreira Gulin	Indeferido
2883/2019	Luiz Guaracy Heing	Indeferido
13145/2019	Daniel Vagner Vedovato	Indeferido
2847/2019	Carlos Roberto Paes Coelho	Indeferido
6308/2019	Rudnei Vidal Ribeiro	Indeferido
5199/2019	Julio César Torres Alzate	Indeferido
5153/2019	Israel Ferreira de Oliveira	Indeferido
3103/2019	Antonio Carlos de Oliveira de Carmargo	Indeferido
3097/2019	Julio César Linhares Cardoso	Indeferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
03-02/SIE

EXTRATO DA ATA N ° 11/2020

Data da Reunião:19 /02/2020

DEINFRA SIE	Requerente	Resultado
1778/2019	Célio Mario Trzimajewski	Indeferido
2887/2019	Diego Medeiros da Rocha	Indeferido
3740/2019	Geronimo de Souza	Indeferido
3298/2019	Lucian Dias Pinheiro	Indeferido
3299/2019	Rudson Cardoso Ramos	Indeferido
2936/2019	Marivone Dias	Indeferido
2942/2019	José Carlos da Silva Chaves	Indeferido
2915/2019	Priscila Martins Maria Capece	Indeferido
2860/2019	Maelene Ribeiro Pereira de Almeida	Indeferido
2856/2019	Thiago Cabreira Borba	Indeferido
3099/2019	Julio César Linhares Cardoso	Indeferido
3096/2019	Julio César Linhares Cardoso	Indeferido
5151/2019	Fabiana das Gracas de Carvalho	Indeferido
6310/2019	Guilherme Schmidt Tomasoni	Diligencia
5181/2019	José Ferreira	Diligencia

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI  
03-02/SIE